

## Alerta aos Operadores de Aeródromos

---

Nº 001/2024

**Processo SEI:** 00065.048934/2023-72

**Aprovado por:** Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária

**Data:** 29/04/2024

**Assunto:** Quantidade máxima de luzes indisponíveis permitidas para operações de pouso VFR noturno e IFR não precisão

**Contatos:** [gtop@anac.gov.br](mailto:gtop@anac.gov.br)

### 1. Objetivo

Alertar os operadores de aeródromo quanto aos parâmetros estabelecidos para os limites máximos de luzes inoperantes para as operações de VFR noturno e IFR não precisão.

### 2. Contexto

O [RBAC nº 153, Emenda nº 07](#), em seu parágrafo 153.103(b), estabelece a quantidade máxima de luzes inoperantes para cada tipo de sinalização luminosa, bem como para cada tipo de operação aérea.

Entretanto, não existem parâmetros explícitos em suas Tabelas para os limites máximos de luzes inoperantes para as operações de pouso em condição VFR noturno e IFR não precisão.

O modelo de [Manual de Operações de Aeródromos](#), disponível na página de Certificação Operacional de Aeroportos no site da Anac, oferece orientações a respeito de tais parâmetros, nos termos da Seção 6.2.2.

### 3. Análise sobre a quantidade máxima de luzes indisponíveis permitidas para operações de pouso VFR noturno e IFR não precisão

Para a definição dos parâmetros referentes à quantidade máxima de luzes indisponíveis permitidas para operações de pouso em condição VFR noturno e IFR não precisão, recomenda-se que seja feita uma leitura conjunta das Tabelas 153.103-1 e 153.103-2, bem como “ICA 100-12 – Regras do Ar”.

Conforme ICA 100-12, operações de pouso VFR noturno deverão ocorrer em condição RVR superior a 450m, exceto quando em condição de voo VFR especial autorizado por órgão ATC.

Desta forma, da **coluna 2 da Tabela 153.103-1**, que traz parâmetros para operações com RVR maior ou igual a 350m, é possível extrair os seguintes referenciais em relação à quantidade de luzes inoperantes na pista de pouso e decolagem, independentemente se para procedimentos de pouso ou decolagem:

- no máximo 15% das luzes de borda de pista de pouso e decolagem podem estar inoperantes, sem que haja 2 (duas) luzes consecutivas;
- no máximo 15% das luzes de final de pista de pouso e decolagem podem estar inoperantes, sem que haja 2 (duas) luzes consecutivas.

Adicionalmente, recomenda-se que seja adotada como referência para as operações VFR noturna e IFR não precisão os limites contidos na **coluna 2 da Tabela 153.103-1**, que estabelece os parâmetros para operação IFR precisão CAT I, tendo em vista que os percentuais são os mesmos que estavam dispostos nas versões anteriores da ICA 100-1 – “Requisitos para Operação VFR ou IFR em Aeródromos”, quais sejam:

- no máximo 15% das luzes de cabeceira de pista de pouso e decolagem podem estar inoperantes, sem que haja 2 (duas) luzes consecutivas;
- no máximo 15% das luzes de borda de pista de pouso e decolagem podem estar inoperantes, sem que haja 2 (duas) luzes consecutivas;
- no máximo 15% das luzes de final de pista de pouso e decolagem podem estar inoperantes, sem que haja 2 (duas) luzes consecutivas.

Como se observa os limites referentes às luzes de cabeceira e de borda de pista de pouso e decolagem coincidem entre os estabelecidos na coluna 2 das Tabelas 153.103-1 e 153.103-2.

#### 4. Conclusões

Diante deste entendimento, conclui-se que as operações VFR noturna e IFR não precisão somente poderão ser realizadas se as luzes dos auxílios visuais para a navegação aérea atenderem às seguintes condições operacionais:

- no máximo 15% das luzes de cabeceira de pista de pouso e decolagem podem estar inoperantes, sem que haja 2 (duas) luzes consecutivas;
- no máximo 15% das luzes de borda de pista de pouso e decolagem podem estar inoperantes, sem que haja 2 (duas) luzes consecutivas;
- no máximo 15% das luzes de final de pista de pouso e decolagem podem estar inoperantes, sem que haja 2 (duas) luzes consecutivas.

Se algum dos critérios operacionais acima mencionados não forem atendidos, o operador de aeródromo deve adotar os procedimentos estabelecidos no parágrafo 153.103(b)(1) do RBAC nº 153.

Dúvidas sobre situações específicas podem ser endereçadas ao e-mail [gtop@anac.gov.br](mailto:gtop@anac.gov.br), incluindo no assunto: “Quantidade máxima de luzes indisponíveis”.

Atenciosamente,



**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

E-mail: [sia@anac.gov.br](mailto:sia@anac.gov.br)

[www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.